

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Secretaria de Finanças

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°07/2010

PL N°014/2010

DADOS GERAIS

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da Mata durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 11.03.2010 as 09:00 (horário local).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Severino José Ferreira de Araújo	e-mail: cplpmslm@yahoo.com.br
Fone : (81) 3519-2558	Fax: (81) 3519-2558
Endereço: sala da licitação, Prédio da Secretaria de Finanças, Anexo do Prédio Sede, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata – PE	
Membros de Apoio: Ana Maria de Moraes Ferreira Aldi Constantino Sampaio dos Santos	

São Lourenço da Mata, fevereiro de 2010.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através do Pregoeiro Público Severino José Ferreira de Araújo, designado pela Portaria nº 019/2009 de 10.02.2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 06/2009, de 15.01.2009, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações da CPL, localizada no Prédio da Secretaria de Finanças, Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro - São Lourenço da Mata – PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da Mata durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: - 1236101882.242 – Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

02.16- Fundo Municipal de Assistência Social

0824304832.325 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

339030 – Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Lourenço da Mata;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

➤ **ÇOSENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010**
- **PL Nº 014/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 11/03/2010**
- **HORA: 09:h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010**
- **PL Nº 14/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 11/03/2010**
- **HORA: 09:h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço total do Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **não sendo aceito** lance com diferença inferior para os lotes: **de 0,5% (zero virgula cinco por cento)**, em relação ao lance anterior;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço total mensal, e os

demais, em ordem decrescente de valor;

- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Assegurada as regras para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):
- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
 - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada com data de

expedição a partir de **11/01/2010**;

- f) Certidão Negativa de Infração trabalhista à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, ou documentos equivalente, praticadas contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional de Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão competente do Estado de sua Sede, dentro do prazo de validade e/ou Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art.27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- g) Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade;
- h) Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada, de acordo com a resolução do Ministério da Educação nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- i) Certificado de Registro de Estabelecimento - ADAGRO, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de produção Rural e Reforma Agrária do Estado, nos termos do Decreto Estadual 15.839, de 15 de junho de 1992 e Lei Estadual nº 10.692 de 27 de Dezembro de 1991, com atividade compatível com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade; e/ou Comprovante de registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA, conforme o Art. 53 do Decreto Federal n.º 30.691/52. As Licitantes que não estiverem obrigadas ao registro perante o DIPOA serão obrigadas a comprovar que não se encontram nesta condição, ainda conforme o mesmo Decreto

7.2 O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras “b” a “d” e “f” do subitem anterior constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Cadastro de Empresas – válido, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, **desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.**

7.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 **Será desclassificada** a proposta que deixar de cotar algum item constante da planilha de orçamento estimado, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou que cotar algum item da planilha em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;

8.3 Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca dos seus produtos licitados, conforme o caso;

8.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais,

impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;

8.5 Ficará agendada pela Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Praça Dr. Araújo Sobrinho, Nº 135 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, a qual deverá disponibilizar um funcionário, para o acompanhamento dos licitantes as Unidades Escolares da Zona Rural e Urbana, nas datas e horários a serem definidos. Este calendário de visita ficará a disposição dos participantes nesta Comissão de Licitação ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

8.6.1 – O licitante que deixar de comparecer para a visita no dia hora e local indicado como também deixar de apresentar o atestado de visita, conforme o modelo do Anexo VII deste edital, junto com envelope de nº 001 (Proposta Comercial) será desclassificado.

8.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.7 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

8.9 GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato garantia de execução que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A garantia poderá ser feita de acordo com as modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

A modalidade “Caução em Dinheiro” deverá ser prestada, através de depósito;

Na modalidade “Títulos da Dívida Pública”, somente serão válidos os Títulos originais e que tenham anexo a comprovação da sua legitimidade e avaliação expedidas por pessoa jurídica reconhecidamente competente para fazê-lo;

Na modalidade “Fiança Bancária e Seguro Garantia”, somente serão válidos aqueles que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

A garantia a ser prestada, deverá estar sempre em vigor, durante todo o período da execução do contrato, cabendo a Unidade de Pagadoria-UGP responsável pela sua guarda, observar tal exigência contratual;

O instrumento contratual a ser firmado, poderá sofrer alterações, observando as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 06, de 15.01.2009;

- 9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMSLM, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Municipal nº 06/2009, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI do Edital;

11.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;**

11.3 Se o(s) licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a:

12.1 – a iniciar a entrega dos alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, nos locais e no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;

12.2 – a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os alimentos, casam não aceito pela Secretaria demandante devido a má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo;

12.3. a observar as demais obrigações constantes na Minuta do Contrato – Anexo III, integrante deste Pregão;

12.4. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - O Contratante obrigará-se a providenciar o recebimento e conferência dos alimentos, de acordo com o estabelecido no presente TR;

13.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:30h, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3519-2558;
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 14.7 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 14.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 14.10 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante o pagamento de uma taxa de **R\$ 15,00 (quinze reais)**;
- 14.11 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;

- 14.12 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;
- 14.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de São Lourenço da Mata;
- 14.14 Integram o presente Edital:
- 14.14.1. - Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.14.2. - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - 14.14.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 14.14.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 14.14.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
 - 14.14.6 - Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - 14.14.7 – Anexo VII – Atestado de Visita

São Lourenço da Mata, 23 de fevereiro de 2010.

Severino José Ferreira de Araujo
Pregoeiro

ANEXO I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da Mata durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

02 – **PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** Exercício de 2010.

03 – **REAJUSTAMENTO DE PREÇO:** Não haverá reajustamento de preço durante a vigência do contrato

04 – **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

ALIMENTOS PERECÍVEIS – DESTINADO A MERENDA ESCOLAR

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina resfriada de 2ª tipos: paleta, e/ou músculo traseiro, se osso, limpa e sem aparas, cor e cheiro característico, registro no SIE e inspecionada pelo SIF NA ORIGEM, pacotes com cortes de aproximadamente 2 kg, etiquetados com data de validade e selos obrigatórios.		KG	24.000	R\$ 14,05	R\$ 337.260,00
2	Carne bovina moída congelada tipo músculo, de nervos e cartilagens, embalagem de 500g cada, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE.		KG	22.000	R\$ 8,72	R\$ 191.785,00
3	Frango inteiro congelado do tipo sem tempero, etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		KG	60.000	R\$ 7,18	R\$ 430.500,00
4	Salsicha para hot – dog tipo frango, emb. de 3 a 5kg. Etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		KG	11.000	R\$ 8,36	R\$ 91.932,50
5	Fígado bovino em congelado em iscas-embalagem congelada de 2kg, etiquetada com data de validade de selo do SIF ou do SIE.		KG	18.000	R\$ 9,69	R\$ 174.330,00
6	Ovo branco tipo médio		und	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
7	Hamburguer - de carne bovina caixa com 36 de 56g Etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		kg	5.500	R\$ 10,06	R\$ 55.302,50
8	Almôndegas tipo frango, emb. Caixa de 2kg. Etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		kg	5.500	R\$ 28,02	R\$ 154.096,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 1.505.206,25

ALIMENTOS PERECÍVEIS –ASSISTENCIA SOCIAL
PETI

LOTE 02

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina de 1º resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa cor própria com manjas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1.500	R\$ 19,36	R\$ 29.040,00
2	Frango inteiro congelado do tipo sem tempero, etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		KG	2.800	R\$ 8,35	R\$ 23.373,00
3	Fígado bovino em iscas- embalagem congelada de 2kg, etiquetada com data de validade de selo do SIF ou do SIE.		KG	1.800	R\$ 9,68	R\$ 17.415,00
4	Carne bovina moída tipo músculo, livre de nervos e cartilagens. Embalagem de 500g cada, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE.		KG	1.600	R\$ 8,73	R\$ 13.964,00
5	Ovo branco tipo médio (45g)		Band	1.500	R\$ 12,14	R\$ 18.213,75
6	Peixe filé de meluza		kg	1.500	R\$ 21,43	R\$ 32.148,75
7	Hamburguer - de carne bovina caixa com 36 de 56g Etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		kg	3.500	R\$ 11,27	R\$ 39.453,75
8	Almôndegas tipo frango, emb. Caixa de 2kg. Etiquetado com data de validade e selo do SIF ou SIE		kg	3.500	R\$ 29,53	R\$ 103.337,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 276.945,75

05 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA: o(s) contratado(s) deverá(ão) entregar semanalmente os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, de acordo com o **Cronograma de Entrega**, no horário de 7:00 às 12:00h, após a assinatura do contrato e conforme ordem de fornecimento das Secretarias demandantes, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Lourenço da Mata.

05.1 – A entrega dos produtos será realizada semanalmente, com datas a serem estabelecidas, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes conforme Cronograma de Entrega acima citado.

05.2 – Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

6.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se a:

07.1 – a iniciar a entrega dos alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, nos locais e no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;

07.2 – a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os alimentos, caso não aceitos pela Secretaria demandante devido à má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo;

07.3 – a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 - O Contratante obrigará-se a providenciar o recebimento e conferência dos alimentos, de acordo com o estabelecido no presente TR;

08.02 - Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

09- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

09.2- Não haverá reajustamento de preços durante a execução do contrato.

ANEXO II

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

=====

DECLARAÇÃO

=====

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº0014/2010, Pregão Presencial nº 07/2010**, cujo objeto é objeto Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2010

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL:**

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

ANEXO IV

=====

=====

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

=====

=====

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial n° 07/2009**, cujo objeto é a objeto Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA,

e Pré – escolar do Município de São Lourenço da durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital

-----, ----- de ----- de 2010

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

=====

=====

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

=====

=====

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 07/2010 PL N.º 014/2010 - CPL.**

3 – **VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – **PREÇO:** indicar o preço dos lotes em algarismo e por extenso, bem como apresentar **obrigatoriamente planilha detalhada contendo todos os itens e quantidades, conforme discriminados na planilha constante no TR ANEXO I DO EDITAL, sob pena de desclassificação.**

5- **DECLARAÇÃO**

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6- **FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- **PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- **LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

A OMISSÃO DOS ITENS 05 E 07 DESTES MODELOS DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro -São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pelos Srs. Secretários: Secretario de Educação o Sr. **Secretario de Educação: José Amaro Barbosa da Silva, RG: 821.577 SSP/PE, CPF: 051.970.664-15** e a Secretária de Ação Social a Sra., **Nadja Maria Santos de Santana, RG: 1.428.993 SSP/PE, CPF: 246.788.724-34**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: N° _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado no Município de _____, sito a _____, tendo em vista o Pregão **Presencial nº 07/2010**, celebram o presente Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO

O prazo de fornecimento dos alimentos, objeto deste instrumento contratual é de 10 (dez) meses, correspondentes aos meses de março a dezembro de 2010. O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços total dos produtos, objeto desse contrato passam a vigorar de acordo com a proposta anexa aos autos, e tendo valor do Lote do presente contrato é **R\$** _____ (_____) a serem pagos, parceladamente, em até 30 (trinta dias), de acordo com o fornecimento realizado e mediante apresentação da nota fiscal de vendas devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: - 1236101882.242 – Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

02.16- Fundo Municipal de Assistência Social

0824304832.325 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato garantia de execução que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A garantia poderá ser feita de acordo com as modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

A modalidade “Caução em Dinheiro” deverá ser prestada, através de depósito;

Na modalidade “Títulos da Dívida Pública”, somente serão válidos os Títulos originais e que tenham anexo a comprovação da sua legitimidade e avaliação expedidas por pessoa jurídica reconhecidamente competente para fazê-

lo;

Na modalidade “Fiança Bancária e Seguro Garantia”, somente serão válidos aqueles que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

A garantia a ser prestada, deverá estar sempre em vigor, durante todo o período da execução do contrato, cabendo a Unidade de Pagadoria-UGP responsável pela sua guarda, observar tal exigência contratual;

O instrumento contratual a ser firmado, poderá sofrer alterações, observando as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - iniciar a entrega dos alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, nos locais e no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;

II - substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os alimentos, caso não aceito pela Secretaria demandante devido a má qualidade ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

IV - arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

V - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

VI - responder por danos e prejuízos causados à PMSLM e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - o contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos alimentos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I – Edital Pregão Presencial nº 07/2010 da PMSLM

II-Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2010.

José Amaro Barbosa da Silva
Secretário de Educação

Nadja Maria Santos de Santana
Secretária de Ação Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao **Processo Licitatório n.º 014/2010**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010**, cujo objeto é Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que a empresa _____, CNPJ: _____, visitou os locais da prestação dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2010.

Representante da PMSLM

(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Assinatura do representante legal da empresa

(Nome, CPF e carimbo)

=====

**DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 014/2010**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010**, cujo objeto é Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, perecíveis destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, (PETI), EJA, e Pré – escolar do Município de São Lourenço da durante o exercício de 2010, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2010

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).